

**RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº CPP 0011/2020/2020**

*Dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.*

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº 0011/2020**

A Decana de Pós-Graduação e Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições e conforme deliberação do referido Órgão Colegiado, em sua 1018ª reunião extraordinária de 25/09/2020, e considerando:

- I. a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas;
- II. a resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- III. a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0080/2017, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação;
- IV. a portaria CAPES nº 034/2006, que aprova o regulamento do programa de excelência Acadêmica-PROEX;
- V. a portaria CAPES nº 156/2014, que aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação-PROAP;
- VI. a portaria CAPES nº 076/2010, que aprova o regulamento do Programa Demanda Social.
- VII. a resolução normativa nº 017/2006 do CNPq, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades Mestrado (GM) e Doutorado (GD) de bolsas por quota no país.

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação deverão estabelecer critérios de cancelamento, renovação e atribuição de quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado para seus/suas discentes, no âmbito da Universidade de Brasília.

§ 1º Os critérios para seleção de bolsistas deverão ser estabelecidos em documento próprio, elaborado pela Comissão de Bolsas ou Comissão de Pós-Graduação, aprovado pelo Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação e chancelado pelo Decanato de Pós-Graduação;

§ 2º O documento que estabelecerá os critérios de seleção de bolsistas deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado no site do Programa de Pós-Graduação.

Art. 2º As bolsas disponíveis deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020.

§ 1º Às/aos demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo critérios de atribuição estabelecidos e aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (e.g. socioeconômicos, desempenho no processo seletivo, edital interno etc.).

§ 2º O documento deve estabelecer quais os critérios utilizados para cancelamento, renovação ou atribuição das bolsas adotados pelo PPG, em consonância com a legislação orientadora desta Resolução.

§ 3º O documento deve estabelecer critérios de desempate para a atribuição de bolsas.

§ 4º O processo de atribuição das bolsas e acompanhamento das/dos bolsistas pode ser realizado por uma comissão de bolsas designada para tal fim ou pela comissão de pós-graduação, conforme definido no regulamento do PPG.

Art. 3º. Os termos desta Resolução devem orientar a distribuição de bolsas de processos em curso dentro dos PPGs da Universidade de Brasília, cujos resultados não tenham sido implementados.

Art. 4º. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e de Pós-Graduação em consonância com a legislação vigente.

Art 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília,  
25 de setembro de  
2020.

Profa. Dra. Adalene Moreira Silva  
Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação  
Decana de Pós-Graduação  
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Adalene Moreira Silva, Decana de Pós-Graduação**, em 25/09/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5754676** e o código CRC **643BF1C6**.

---